



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº *04* /2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor **CARLOS ALBERTO PAIVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.

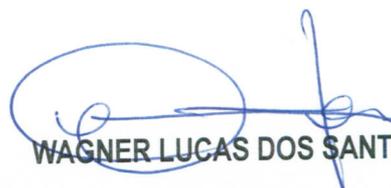
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000382/2018

19/04/2018 16:33:12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Tania Regina S. Paiva


WAGNER LUCAS DOS SANTOS
Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Wagner

Nome: Carlos Alberto Paiva

Filiação: Pai: Adauto Paiva

Mãe: Maria das Graças Falconi Paiva

Data de Nascimento: 10 / 11 / 1980 Natural de: Carlos Colatina

Estado Civil: Casado Data do casamento: 11/12/2004

Nome do Cônjuge: Christianny Bellinazzi de Andrade Paiva

Profissão: Advogado

Número de filhos: 02

Nome dos filhos: Antonio Carlos Bellinazzi de Andrade Paiva e Gabriel Bellinazzi de Andrade Paiva

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 2004 E de onde veio: Gov. Lindenberg

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) Aducação, contribuindo para entregar a prestação jurisdicional a população.

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua Catarina Glazar nº 88 Bairro: Glória

Cidade: São Gabriel da Palha Estado: ES

CEP: 29.780-000 Telefone: (27) 99752 4862



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador WAGNER LUCAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor CARLOS ALBERTO PAIVA.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES